



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Aditivo - EMATER

5º ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS - FUNTEC, NA FORMA SEGUINTE:

A AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº. 17.257/11, alterada pela Lei Estadual nº. 20.491/19, inscrita no CPNJ sob o nº. 13.232.306/0001-1 5, situada na Av. República do Líbano, 1.945, Setor Oeste, nesta Capital, representada pelo seu presidente, Sr. **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNÓPOLIS — FUNTEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por meio de escritura pública registrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 1.078, fls. 57/62 e escritura pública de re-ratificação, lavrada perante o 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº. 591, fis. 147/149, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.997.151/0001-66, localizada na Av. Anhanguera, nº. 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, sala 05, 2º andar, CEP 74.043-010, centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Lázaro Eurípedes Xavier**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº. 060.818.351- 20, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. **201812404001060**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a aprovação do Plano Anual de Trabalho – PAT, Safra 2020-2021, conforme previsto na Cláusula Sexta do acordo original.

Parágrafo único - Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Projeto de Sementes e o respectivo Plano de Trabalho – PAT 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente contratadas não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A EMATER providenciará a publicação do extrato resumido do presente Aditivo, no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

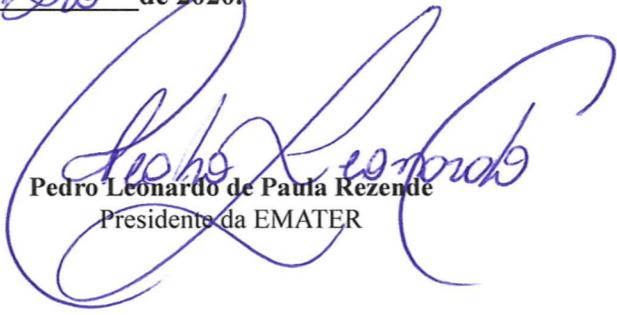
CLÁUSULA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

Profº Drº Lázaro Eurípedes Xavier
Presidente da FUNTEC

E assim, por estarem justos e pactuados, as parceiras firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Goiânia, 9 de Novembro de 2020.


Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da EMATER


Profº Drº Lázaro Eurípedes Xavier
Presidente da FUNTEC

GOIANIA, 07 de novembro de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA
- GO - S/C



Referência: Processo nº 201812404001060



SEI 000016402522